

MINUTA

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

BIÊNIO 2016/2017

Acordo Coletivo de Trabalho biênio 2016/2017 que fazem entre si a Celg Distribuição S.A. – CELG D, e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias no Estado de Goiás – STIUEG, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular de acordo, as partes entre si acordadas, de um lado a Celg Distribuição S.A. – CELG D, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, situada na Rua 2 nº 505, quadra A-37, edifício Gileno Godoi, Jardim Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.543.032/0001-04, neste ato representada por seus Diretores ao final nomeados e assinados e de outro o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias no Estado de Goiás – STIUEG, entidade de classe com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, situada na Rua R-2 nº 210, Setor Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 01.642.594/0001-05, neste ato representado por seus Diretores ao final nomeados e assinados, e considerando os termos contidos no acórdão do processo TRT - DCG – 0010323-82.2016.5.18.0000 que tramita no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região bem como as propostas apresentadas e mantidas pelas partes, aprovadas pela Assembleia Geral da Categoria realizada em 08 de março de 2017, celebram o presente Acordo Coletivo de Trabalho na forma e condições seguintes:

DATA BASE

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acordam que a data base seja mantida em 1º de maio.

REPOSIÇÃO SALARIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidos os termos expostos no acórdão do processo TRT - DCG – 0010323-82.2016.5.18.0000 em relação ao reajuste salarial da categoria, qual seja, de correção salarial em 5% sobre o salário de abril de 2016, a partir de 1º de maio/2016, e 4% sobre o salário de maio de 2016, a partir de 1º de agosto/2016, a incidir apenas sobre a matriz salarial de toda categoria profissional.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – A CELG D compromete-se a reajustar o valor mensal do Auxílio Alimentação/Refeição em percentual de 9,2% a partir de março/2017.

AUXÍLIO CRECHE/PRÉ-ESCOLAR

CLÁUSULA QUARTA – A CELG D compromete-se a reajustar o valor mensal do Auxílio Creche/Pré-escola em percentual de 9,2% a partir de janeiro/2017.



AUXÍLIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – A CELG D compromete-se a reajustar o valor mensal do Auxílio Educação em percentual de 9,2% a partir de janeiro/2017.

ABONO DOS DIAS PARADOS

CLÁUSULA SEXTA – A CELG D compromete-se a abonar os dias parados na greve realizada em 2016 para todos os empregados.

ABRANGÊNCIA E VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica estabelecido que o presente Acordo Coletivo de Trabalho abrangerá a todos os empregados da CELG D, e terá vigência até 30 de abril de 2017.

DISSÍDIO COLETIVO

CLÁUSULA OITAVA – Com o presente acordo fica estabelecido que a CELG D cumpriu com os termos relativos ao reajuste salarial contido no processo TRT - DCG – 0010323-82.2016.5.18.0000.

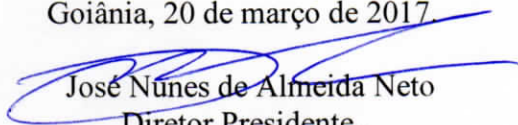
CONQUISTAS ANTERIORES

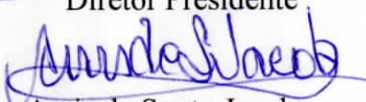
CLÁUSULA NONA – Fica ajustado entre as partes que todas as cláusulas referentes ao Acordo Coletivo de Trabalho de 2015/2016, bem como, todas as conquistas anteriores ao citado ACT (2015/2016), ficam incorporadas ao presente Acordo Coletivo de Trabalho 2016/2017.

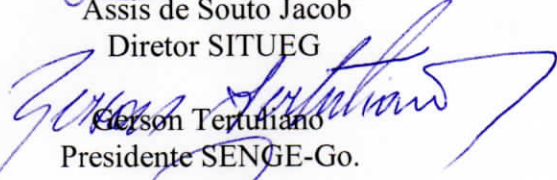
PARTICIPAÇÃO SINDICAL

CLÁUSULA DÉCIMA – Considerando que o Sindicato dos Engenheiros do Estado de Goiás (SENGE-Go.) teve sua pauta de reivindicações incorporada e contemplada na pauta do Stiuieg, o Senge-Go será signatário do presente acordo de forma oficial.

Goiânia, 20 de março de 2017.

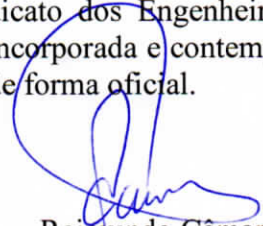

José Nunes de Almeida Neto
Diretor Presidente

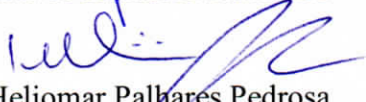

Assis de Souto Jacob
Diretor SITUEG



Gerson Tertuliano
Presidente SENGE-Go.

Testemunhas

Nome: *Luciano Ruy*
CPF: *371072401-53*


Raimundo Câmara
Diretor de Recursos Humanos


Heliomar Palhares Pedrosa
Diretor SITUEG


Nome: *Natron José Cordeiro Guimarães*
CPF: *000.396.201-88*